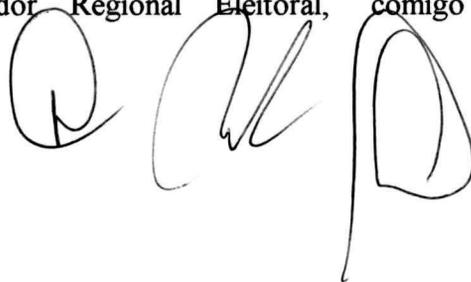


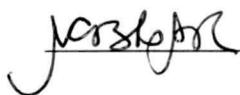
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL ESTADO DO TOCANTINS

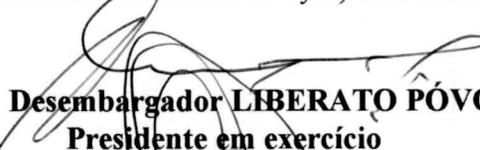
Ata da sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, realizada aos 07 dias do mês de março de 1995, presidida interinamente pelo Excelentíssimo Senhor **Desembargador Liberato Póvoa**.

Às 08hs45min (oito horas e quarenta e cinco minutos) do dia 07 de março de 1995, havendo "quorum", reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, em sessão ordinária, sob a presidência do Exmo. Sr. **Desembargador Liberato Póvoa - Presidente em exercício**, a qual estiveram presentes os Exmos. Srs. **Juizes Bernardino Lima Luz, Lindoval Marques de Brito, Marco Villas Boas, João Francisco Ferreira e Paulo Idélano Soares Lima**. Presente ocasionalmente, o Exmo. Sr. Juiz **Sérgio Xavier da Rocha**. Esteve representando a douta Procuradoria Regional Eleitoral, o **Doutor Juliano Baiochi Villa-Verde de Carvalho**. Declarada aberta a sessão, o Exmo. Sr. Presidente em exercício, deu boas vindas ao recém-chegado Procurador Regional Eleitoral, comunicando, em seguida, que os Exmos. Srs. Juizes João Francisco Ferreira e Paulo Idélano Soares Lima integram, novamente, a lista sêxtupla elaborada pelo Eg. Tribunal de Justiça para a composição desta Colenda Corte, na Classe de Juristas. Logo após, o Exmo. Sr. Presidente em exercício, determinou a leitura da ata da sessão anterior e conferência de acórdãos. A seguir, deu início ao julgamento do Processo nº 154/95, referente à de Tomada de Contas do Tribunal, gestão de 1994, o qual foi devidamente aprovado por unanimidade, inclusive com o parecer favorável do Exmo. Sr. Procurador Regional Eleitoral, com as ressalvas apresentadas no próprio documento. Na oportunidade, o Exmo. Sr. Juiz Marco Villas Boas sugeriu ao Exmo. Sr. Presidente em exercício, a aquisição do Programa Lex da Saraiva, que contém um banco de dados em CD-1 com toda a legislação em vigor. Ato contínuo, manifestou sua admiração pelo brilhantismo profissional do Excelentíssimo Senhor Desembargador Amado Cilton Rosa à frente da Presidência deste Eg. Tribunal, o qual não mediu esforços para proporcionar melhores condições de trabalho aos Juizes e servidores deste Órgão, no que foi acompanhado pelos demais membros, de forma unânime, bem como pelo Sr. Procurador Regional Eleitoral, Dr. Juliano Baiochi Villa-Verde de Carvalho. Finalizando, parabenizou os senhores Secretários do Tribunal, em especial o Sr. Diretor-Geral, pelo esforço empreendido, agradecendo o apoio recebido, necessário para o desenvolvimento de um trabalho proficuo. Em seguida, o Exmo. Sr. Presidente em exercício, iniciou o julgamento dos processos constantes da pauta nº 002/95, seguintes: **Autos 021/94 - Procedência: Palmas (29ª Zona) - Assunto: Representação contra o Secretário Municipal Odir Rocha, pela prática de propaganda eleitoral ilícita - Requerente: Exmo. Sr. Procurador Regional Eleitoral - Requerido: Manoel Odir Rocha - Relator: Exmo. Sr. Corregedor Regional Eleitoral - DECISÃO UNÂNIME:** o Tribunal, á

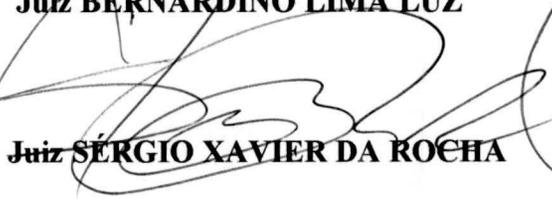
unanimidade de votos, nos termos do voto do Exmo. Sr. Relator e acolhendo o parecer oral do douto representante do Ministério Público Eleitoral, decidiu pela aplicação da pena de multa ao candidato a Deputado Estadual Manoel Odir Rocha, no valor de 10.000 UFIRS (dez mil UFIRS), prevista no parágrafo primeiro, do art. 59, da Lei 8.713/93, pela prática de propaganda eleitoral ilícita. Absteve-se de votar o Exmo. Sr. Juiz Marco Villas Boas, em razão do parentesco, por afinidade, com o Exmo. Sr. Relator. **Autos 2.780/94 - Procedência: Palmas (29ª Zona) - Assunto: Arguição de Exclusão do juiz membro desta Corte, Dr. Marco Anthony Villas Boas - Requerente: O Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB - Requerido: Exmo. Sr. Juiz Marco Anthony Villas Boas - Relator: Exmo. Sr. Juiz Bernardino Lima Luz .** Presidido pelo Exmo. Sr. Juiz Bernardino Lima Luz. Após o voto do Exmo. Sr. Relator pela declaração de inconstitucionalidade do art. 12 do Regimento Interno, tendo em vista que o Tribunal não poderia legislar sobre matéria relativa à composição, vez que requer lei complementar e, portanto, da competência do congresso Nacional, acompanhado pelos demais Juizes, concedeu-se vista dos autos ao Exmo. Sr. Juiz Lindoval Marques de Brito. O Exmo. Sr. Juiz Sérgio Xavier da Rocha aguardará o retorno do processo para proferir seu voto. O voto do Sr. Relator foi em desacordo ao parecer do douto Procurador Regional Eleitoral que opinou pelo desacolhimento da preliminar, entendendo que o Regimento Interno não feriu a Constituição de 1988. **Autos 2.672/94 - Procedência: Palmas(29ª Zona) - Assunto: Portaria nº 003/94-CRE, Notificatória de Antônio Jorge, Otoniel de Andrade, Julião e José Tarcísio de Melo, para retirarem propaganda eleitoral veiculada em out-doors, nesta Capital - Requerente: O Exmo. Sr. Corregedor Regional Eleitoral - Requerido: Antônio Jorge e outros - Relator: Exmo. Sr. Juiz João Francisco Ferreira - DECISÃO UNÂNIME:** Acolhendo o douto parecer ministerial, pela prejudicialidade do pedido e conseqüente arquivamento do feito, vez que perdeu seu objeto. Presença ocasional do Exmo. Sr. Juiz Sérgio Xavier da Rocha em substituição ao Exmo. Sr. Juiz Marco Villas Boas. A pedido do Exmo. Sr. Relator - Dr. Paulo Idélano, os autos 2.112/93 e 2.772/94 foram retirados de pauta para julgamento. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente em exercício encerrou a sessão às 10hs30min, convocando uma sessão extraordinária para o dia 09 de março próximo, às 10:00 horas, com a finalidade de empossar o Exmo. Sr. Desembargador Carlos Luiz de Souza como membro do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, bem como, para proceder à eleição de escolha do novo Presidente deste Colendo Tribunal. E para constar lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada na forma regimental pelo Exmo. Sr. Presidente, membros presentes e Procurador Regional Eleitoral, comigo



 (Márcia Cristina Bezerra de Lyra) Secretária, que a redigi.


Desembargador **LIBERATO PÓVOA**
Presidente em exercício

Juiz **BERNARDINO LIMA LUZ**

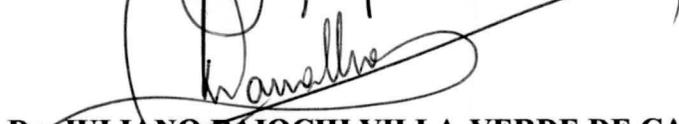

Juiz **SERGIO XAVIER DA ROCHA**


Juiz **LINDOVAL MARQUES DE BRITO**


Juiz **JOÃO FRANCISCO FERREIRA**


Juiz **PAULO EDLANO SOARES LIMA**

Fui presente:


Dr. **JULIANO BAIOSCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO**
Procurador Regional Eleitoral